



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3229 DE 12 DEZEMBRO DE 2018.

*"Altera o artigo 2º, da Lei nº 3.106, de 28 de junho de 2017."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal n. 3106 de 28 de junho de 2017, passando a ser o seguinte:

*"Art. 2º O COMTUR fica constituído por um membro titular e um membro suplente dos seguintes segmentos: Representantes das Agências de Turismo, Representantes da Hotelaria, Representante Artesanato, Representante de promoções de eventos, Representantes da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa - Acino, Representantes dos Bares e Restaurantes, Representantes dos Receptivos Turísticos, Representantes da Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Representantes da Secretaria Municipal de Governo, Representantes da Educação, Representantes da Cultura, Representantes do Turismo, Representante do Meio Ambiente, Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Representantes da Guarda Civil Municipal De Nova Odessa."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 20/12/18 O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADO  
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART 77 DA LEI Nº 3.106  
DE 28 DE JUNHO DE 2017.